

Governadores têm de depor

Havia pareceres que davam a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Orçamento como destituída de poderes para convocar governadores a depor sobre situações denunciadas ou por José Carlos Alves dos Santos ou pelos papéis encontrados na casa de diretor da Odebrecht em Brasília. Outros pareceres, no entanto, fundamentavam a convocação e consequente inquirição dos chefes de Executivo estaduais.

A resistência maior se situava nas hostes do PFL, mas foi derrubada pela votação que se processou no plenário da comissão; por 15 votos contra 5, deliberou-se chamar ao Congresso dois governadores de Estado e o governador do Distrito Federal. Resta saber se mais uma vez os descontentes baterão às portas do Supremo Tribunal Federal (STF) a fim de pleitear a palavra final do Judiciário para dirimir a controvérsia. Neste instante em que a prática das instituições da democracia mostra como é importante o respeito à forma dos atos jurídicos, a discussão ganha destaque e deve ser comentada, por causa da repercussão das consequências que haverá de acarretar.

Por que serão os governadores imunes ao chamado do Legislativo? As Constituições de suas unidades federadas os protegem do dever de atender a convocação? Seria forçoso reconhecer que se sobreponem ao disposto no parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Magna: "As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente (...), sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores".

Recusar a oportunidade de mostrar que nada os incrimina seria, para os governadores, levantar suspeitas graves. Contudo poderiam eles escudar-se em argumentos de ordem jurídica para esquivar-se e não comparecer à CPI. Tratando-se da análise do proces-

so a cumprir sob o ponto de vista da aplicação do Direito é forçoso reconhecer porém que a obrigação de se fazer ouvir pela CPI parece irremovível. E se dos depoimentos colhidos resultarem conclusões aptas a "promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores"

como reza a Carta de 1988? Não há, em princípio, lei que possa ser invocada para livrar quem quer que seja de ser investigado ou dificultar investigação destinada a

apurar a ocorrência de crime. Se houvesse, vigoraria no âmbito estadual, como por exemplo para impedir governadores de responder a processos na vigência de seu mandato (decisão política). A verdade entretanto é que dispositivo semelhante, encartado em texto promulgado em âmbito restrito, não se sobrepõe ao de âmbito mais amplo. Contra a Constituição federal não prevalecem as Constituições estaduais. Julgar o contrário equivaleria a retornar à Federação de 1891, abolida pela reforma de 1926, no quadriênio Arthur Bernardes.

Todos sabem que a elaboração do Orçamento da União é uma coisa; a execução, outra. Sem que houvesse no Executivo forças ocultas poderosas para liberar, por corrupção, verbas constantes da Lei de Meios, de nada adiantaria fraudá-la na etapa legislativa. É à conexão entre o que ocorreu no Congresso e sucedeu no Executivo que se tem de chegar, para que a CPI do Orçamento cumpra satisfatoriamente a árdua missão de que está investida. Se ela considera vital ouvir governadores, por que desprestigiá-la e dispensá-los?

A comissão agiu bem, apesar das pressões dos partidos, empenhados em dar cobertura a seus líderes que são titulares de governos estaduais. Os governadores João Alves (PFL-SE) e Edson Lobão (PFL-MA) querem submeter a convocação da CPI à autorização prévia das assembleias Legislativas de seus Estados, nas quais têm maioria. Não é de crer que, contemplando-os com uma decisão que os favorecesse, pudessem elas poupar-lhes o incômodo de ser ouvidos no Congresso. A não ser que o poder estadual, no País, passasse a encilhar o poder federal.

A CPI do Orçamento há de chegar à conexão entre o Congresso e os executivos estaduais